



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**DECRETO Nº. 44.717, DE 06 DE ABRIL DE 2023.**

*Declara qualificadas como Organização Social, no âmbito do Município de Chapecó, as entidades que especifica.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 7.639, de 17 de maio de 2022, e sua regulamentação através do Decreto nº. 43.056, de 02 de junho de 2022, que determinam os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais;

**CONSIDERANDO** que nos termos da ATA nº 003/2022, DE ANÁLISE DE EDITAL PERMANENTE DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, houve análise e conclusão pela Comissão Municipal que as citadas entidades cumprem os requisitos legais para sua qualificação como Organização Social.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam qualificadas como Organização Social, no âmbito do Município de Chapecó, nos termos da Lei nº 7.639, de 17 de maio de 2022, as seguintes entidades:

- I – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES;
- II - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA SAÚDE;
- III - INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – IBHASES;
- IV - SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO – SBCD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2023.

**JOÃO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal